

**CGU**

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



# A atividade correcional no contexto da integridade pública

# A importância estratégica da Corregedoria



# Visão Operacional



- Cumprimento da legislação disciplinar
- Abertura de PAD's
- Parte da gestão de pessoas e contratos

# Visão Estratégica

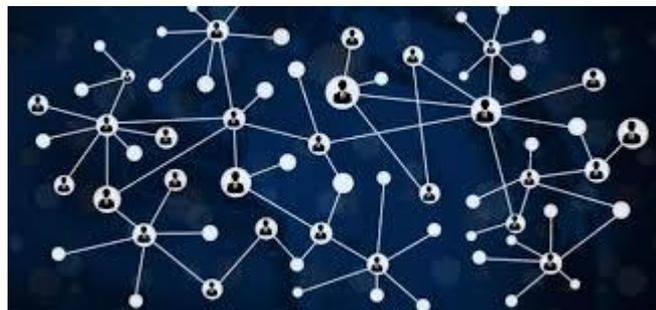
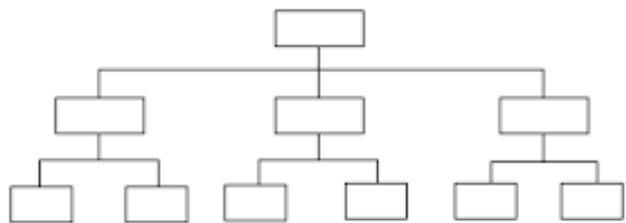


- Combate à corrupção
- Responsabilização administrativa de agentes públicos e entes privados
- Parte do Sistema de Integridade Pública

# Corregedoria: parte do Sistema de Integridade

Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais:

“A gestão da integridade envolve a coordenação de atores e a utilização de instrumentos que perpassam diversas áreas de uma entidade, tais como Comissão de Ética, Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Recursos Humanos, **Corregedoria**, Jurídico, Área Contábil, Controles Internos, Gestão de Documentos, etc.”



# Combate à Corrupção

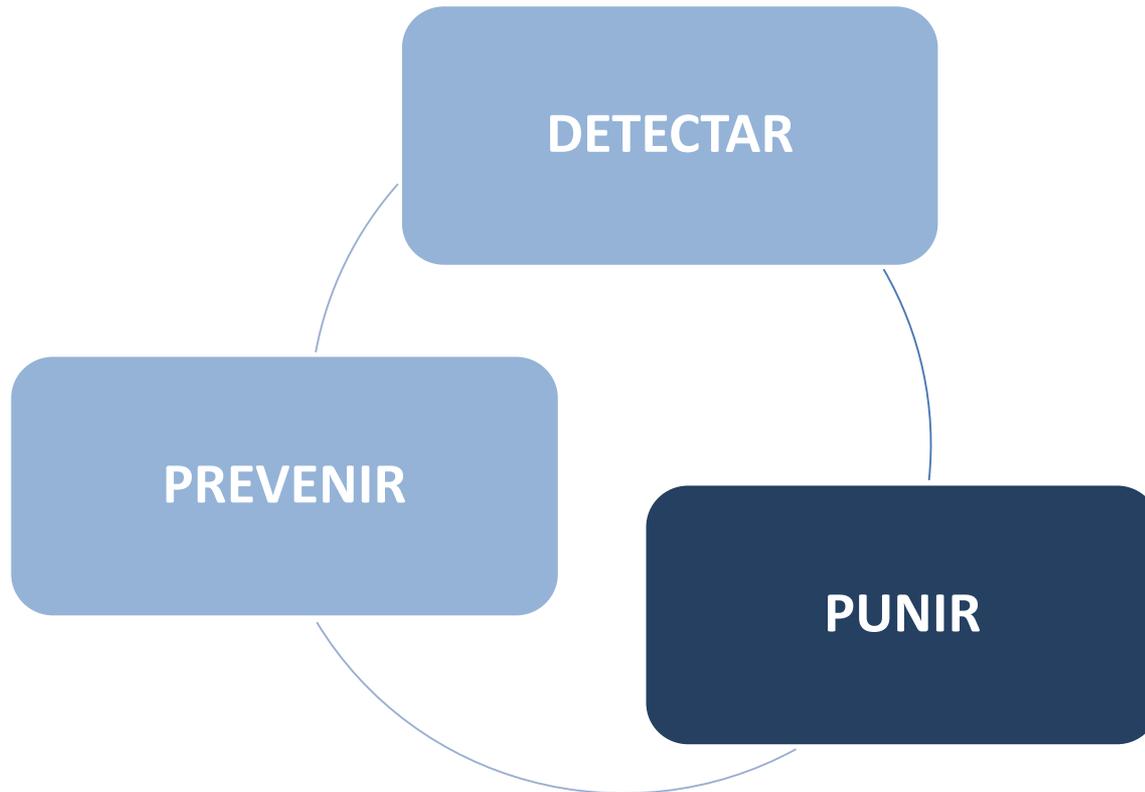


## Percepção:

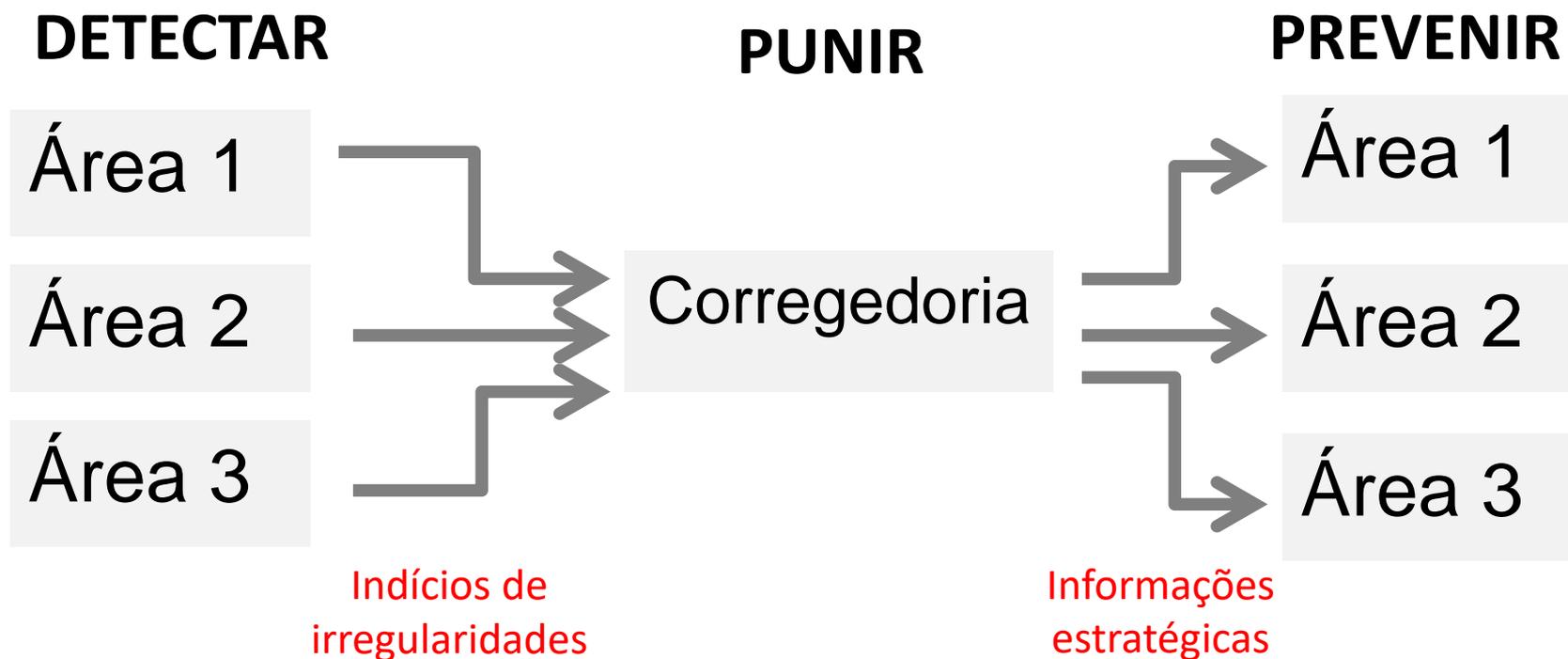
✓ As sanções são aplicadas, são tempestivas, são proporcionais e alcançam a todos os envolvidos

perspectiva preventiva:  
fortalecimento da integridade (pública e privada)

# Dinâmica

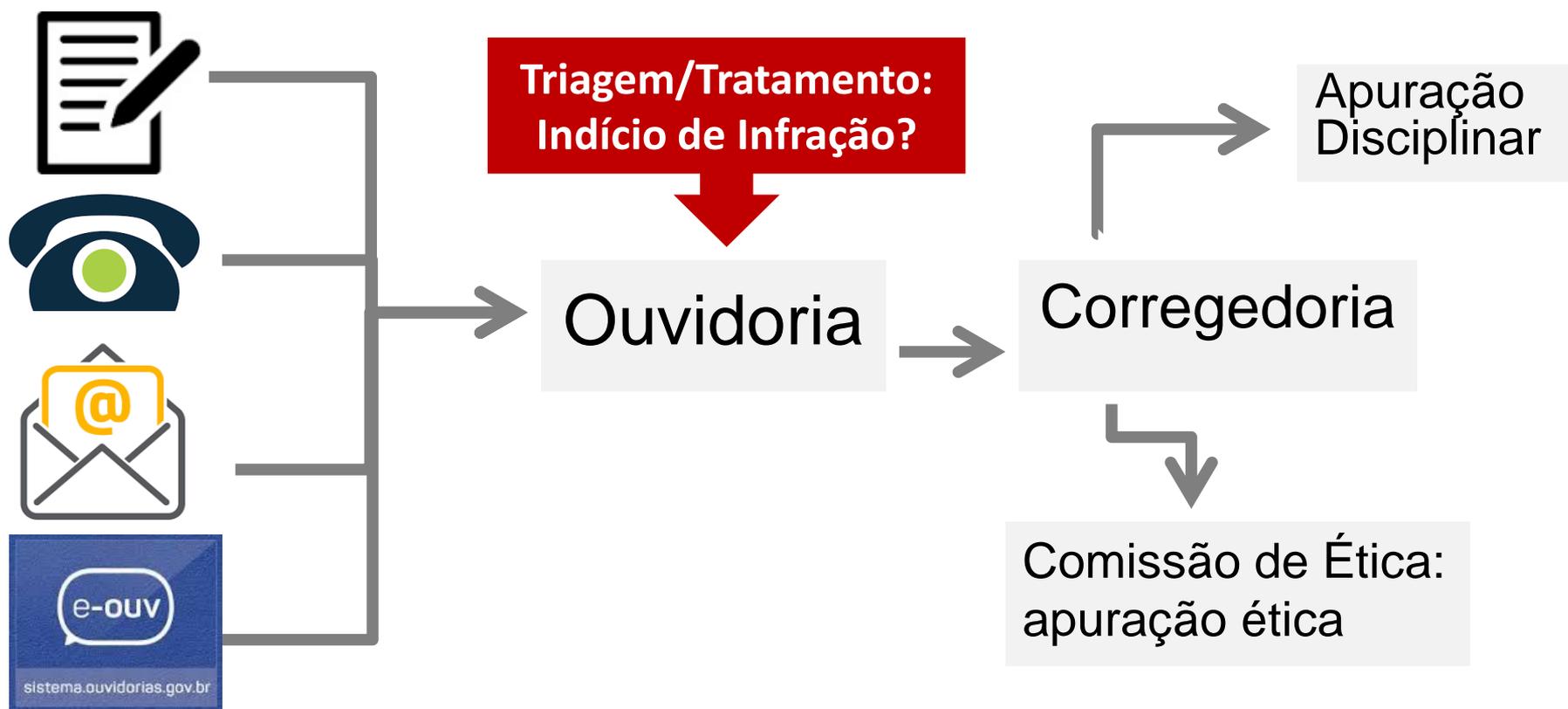


# Perspectiva Correcional



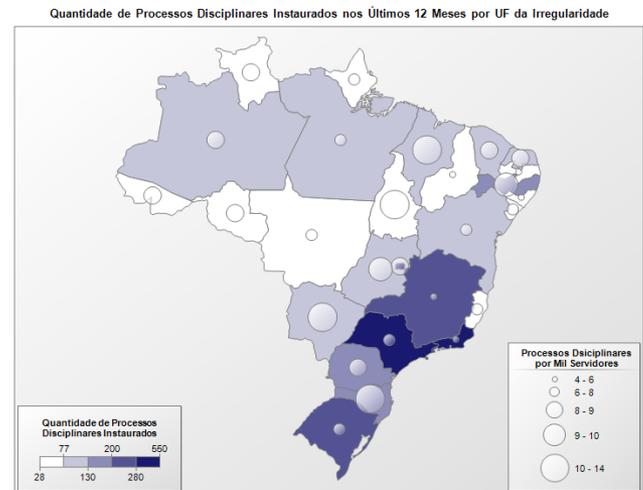
# Exemplo de Interface de Entrada: Denúncia

Corregedoria + Ouvidoria + Comissão de Ética: atuação integrada



# Exemplo de Interface de Saída: Gestão de Riscos

- Detecção de vulnerabilidades durante o processo disciplinar
- Mapa das Infrações: por localidade, por objeto, por setor, por função, etc.



## Instrução Normativa Conjunta Nº 01 MP/CGU, de 2016: eficácia no âmbito do Poder Executivo Federal.

- Determina a adoção de medidas de gestão de riscos, controles internos e governança.
- Prevê o estabelecimento da estratégia e da estrutura de gerenciamento de riscos.
- Atribui responsabilidades ao dirigente máximo e aos comitês de governança, riscos e controles em todos os órgãos federais.

# Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º desta Portaria, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

[...]

*VI – implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.*

- Obrigatoriedade de utilização do CGU-PAD e CGU-PJ. A partir destes sistemas, a CGU monitora os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, avaliando-os sob perspectivas quantitativa e qualitativa.
- Os sistemas permitem o planejamento de ações com foco nas situações mais críticas, além da seleção de processos com maior relevância para acompanhamento específico, consolidação de banco de antecedentes funcionais dos servidores e integração com os cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP).

# Por onde começar?

ESPECIALIZAÇÃO DA FUNÇÃO CORRECIONAL



CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

# Finalidade x Atribuições

## FINALIDADE:

- dissuadir a prática de irregularidades administrativas;
- responsabilizar servidores e empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
- zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais;
- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- promover a ética e a transparência na relação público-privada.

## ATRIBUIÇÕES:

- realizar juízo de admissibilidade;
- acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais;
- capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão;
- analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- gerir informações correcionais; e
- apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

# Fluxos de Trabalho

**Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia**

**Condução dos Processos (PAD, Sindicância, PAR, IP)**

**Controle e Apoio às Comissões**

**Avaliação dos Relatórios das Comissões**

**Gestão de Informações**

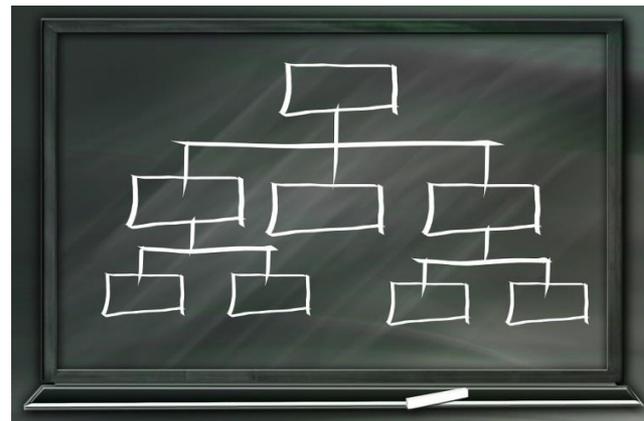
**Ações preventivas e Análise de Efetividade da Função Correccional**

# Estrutura Ideal

## CORREGEDORIA SECCIONAL

TITULAR (Decreto nº 5.480/05, art. 8º§ 4º)

- mandato fixo para o cargo
- requisitos mínimos para o provimento
- indicação para o cargo submetida à aprovação da Corregedoria-Geral da União (Órgão Central do SISCOR)



**VINCULAÇÃO DIRETA AO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO**  
não deve estar subordinada a outra área

**COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO**

# Unidade formalmente responsável

## COMPETÊNCIAS ASSEGURADAS NO REGIMENTO E DEMAIS NORMATIVOS INTERNOS

- gerenciar as atividades correcionais
- analisar denúncias e representações
- promover o juízo de admissibilidade correcional
- instaurar, prorrogar, reconduzir e arquivar procedimentos correcionais
- instaurar processos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica
- realizar inspeções correcionais
- gerenciar e acompanhar as Comissões Processantes
- gerenciar as informações correcionais e manter registro atualizado dos processos nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ (e demais sistemas institucionais)
- proceder à análise dos relatórios emitidos pelas Comissões Processantes
- proceder ao julgamento de procedimentos investigativos e PAD's (pena de advertência e suspensão de até 30 dias)
- proceder à interlocução com as autoridades do SISCOR e coordenação de investigações com outros órgãos e instâncias de controle

# Unidade formalmente responsável

## **PRERROGATIVAS ASSEGURADAS NO REGIMENTO E DEMAIS NORMATIVOS INTERNOS**

- Obrigatoriedade de os departamentos do órgão apresentarem as informações solicitadas, de forma tempestiva e completa
- Possibilidade de obter apoio necessário dos colaboradores das unidades e assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora do órgão, quando considerado necessário
- Amplo acesso da comissão processante a todos os meios cabíveis para a elucidação dos fatos e a obtenção de provas.

# Dimensionamento da Unidade

## ANÁLISE DA DEMANDA CORRECIONAL DO ÓRGÃO

- Total de processos instaurados e julgados por ano
- Tempo médio dos processos
- Total de penalidade aplicadas por ano  
(por tipo de penalidade)
- Distribuição dos processos por UF
- Principais irregularidades apuradas
- Total de indícios de irregularidade analisados por ano
- Estimativa de potenciais indícios de irregularidade a serem analisados, a partir dos riscos e vulnerabilidades mapeados pelo órgão.



# Funcionamento da Unidade

- ✓ Normativos
- ✓ Fluxos de Trabalho
- ✓ Comunicação e Treinamento
- ✓ Monitoramento (indicadores)
- ✓ Transparência



Efetividade da responsabilização

# Apoio das Corregedorias Setoriais

- ✓ Criação e Estruturação das Unidades de Correição
- ✓ Implementação dos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ

## Portal da CGU

- Contatos da Corregedoria-Geral da União  
<http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/quem-e-quem/corregedoria-geral-da-uniao-crg>
- CGU-PAD <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>
- CGU-PJ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>